

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. A presente licitação tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AGREGADOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E ARTEFATOS DE CONCRETOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AOS FUNDOS FME E FUNDEB.**
- 1.2. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os objetos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns e não se enquadram como bens de luxo.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, mediante justificativa e autorização da autoridade superior, desde que comprovado o preço vantajoso, observado o disposto nos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. Trata-se de abertura de Processo Administrativo na modalidade **Pregão Eletrônico - Menor Preço por Item.**
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**Das especificações e quantitativos**

- 1.7. A estimativa das quantidades a serem contratadas foram discriminados no documento de formalização de demanda (DFD) elaborado pelo Departamento de Engenharia da - SEMEC, considerando o histórico de consumo, referente ao quantitativo utilizado no contrato anterior, por se tratar de uma quantidade suficiente para atender a demanda por 12 meses consecutivos, conforme as especificações técnicas relacionadas abaixo.

**Quadro 1: Quantidade e especificações dos materiais que serão adquiridos (FUNDEB):**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | QUANT. | VALOR UNT<br>ESTIMADO | VALOR TOTAL<br>ESTIMADO | TIPO DE PARCT. |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-----------------------|-------------------------|----------------|
| 1    | <b>AREIA LAVADA FINA</b><br>Grupo: Material para construção e pavimenta- ção<br>Classe: Material usinado e de origem mineral Tipo: Lavada<br>Granulometria: Fina<br>Normas da ABNT aplicáveis: NBR 7211:2022 e NBR 9935:2024<br>Aplicação: Construções gerais e pavimentação      | M³  | 250    | 197,21                | 49.302,50               |                |
| 2    | <b>AREIA LAVADA GROSSA</b><br>Grupo: Material para construção e<br>pavimentação<br>Classe: Material usinado e de origem mineral Tipo: Lavada<br>Granulometria: Grossa<br>Normas da ABNT aplicáveis: NBR 7211:2022 e NBR 9935:2024<br>Aplicação: Construções gerais e pavimentação | M³  | 150    | 191,31                | 28.696,50               |                |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |     |        |           |  |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--------|-----------|--|
| 3 | <b>AREIA LAVADA MÉDIA</b><br>Grupo: Material para construção e pavimentação<br>Classe: Material usinado e de origem mineral Tipo: Lavada<br>Granulometria: Média<br>Normas da ABNT aplicáveis: NBR 7211:2022 e NBR 9935:2024<br>Aplicação: Construções gerais e pavimentação                                                   | M³ | 400 | 190,11 | 76.044,00 |  |
| 4 | <b>AREIA PARA REBOCO</b><br>Grupo: Material para construção e pavimentação<br>Classe: Material usinado e de origem mineral Tipo: Lavada<br>Granulometria: Fina<br>Normas da ABNT aplicáveis: NBR 7211:2022, NBR 9935:2024, NBR 13749:2013 e NBR 7200:1998<br>Aplicação: Argamassas de revestimentos e de assentamentos         | M³ | 300 | 183,19 | 54.957,00 |  |
| 5 | <b>BRITA Nº 0</b><br>Grupo: Material para construção e pavimentação<br>Classe: Material usinado e de origem mineral Material: Rocha triturada (pedrisco) Granulometria: 4,8 a 9,5 mm<br>Normas da ABNT aplicáveis: NBR 7211:2022, NBR 9935:2024, NBR 9938:2013 e NBR 9939:2011<br>Aplicação: Construções gerais e pavimentação | M³ | 120 | 434,02 | 52.082,40 |  |
| 6 | <b>BRITA Nº 1</b><br>Grupo: Material para construção e pavimentação<br>Classe: Material usinado e de origem mineral Material: Rocha triturada<br>Granulometria: 9,5 a 19,0 mm<br>Normas da ABNT aplicáveis: NBR 7211:2022, NBR 9938:2013, NBR 9939:2011 e NBR 7809:2019<br>Aplicação: Construções gerais e pavimentação        | M³ | 100 | 439,63 | 43.963,00 |  |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |     |        |           |                                                      |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------|-----------|------------------------------------------------------|
| 7 | <b>CANALETA DE CONCRETO "U" 60 CM X 28 CM X 36 CM + GRELHA DE CONCRETO PERFURADA 60 CM X 25 CM</b><br>Produto: Canaleta e grelha de concreto (conjunto)<br>Categoria: Artefatos de drenagem pluvial Tipo: Retangular em "U"<br>Características: Concreto, fibras e ferragens (grelha com furos)<br>Dimensões da canaleta: 60 cm x 28 cm x 36 cm x 6 cm (Comprimento x Altura x Largura x Espessura) Dimensões da grelha: 60 cm x 25 cm x 5 cm (Comprimento x Largura x Espessura) Normas da ABNT aplicáveis: NBR 9062:2017 Aplicação: Captação e drenagem de águas pluviais    | CJ  | 375 | 184,22 | 69.082,50 | Ampla participação de empresas vinculada ao item 8   |
| 8 | <b>CANALETA DE CONCRETO "U" 60 CM X 28 CM X 36 CM + GRELHA DE CONCRETO PERFURADA 60 CM X 25 CM</b><br>Produto: Canaleta e grelha de concreto (conjunto)<br>Categoria: Artefatos de drenagem pluvial Tipo: Retangular em "U"<br>Características: Concreto, fibras e ferragens (grelha com furos)<br>Dimensões da canaleta: 60 cm x 28 cm x 36 cm x 6 cm (Comprimento x Altura x Largura x Espessura) Dimensões da grelha: 60 cm x 25 cm x 5 cm (Comprimento x Largura x Espessura) Normas da ABNT aplicáveis: NBR 9062:2017<br>Aplicação: Captação e drenagem de águas pluviais | CJ  | 125 | 184,22 | 23.027,50 | Cota reservada para me/ EPP/ equiparadas - ao item 7 |
| 9 | <b>CANALETA DE CONCRETO MEIA CANA 50 CM X 100 CM</b><br>Produto: Canaleta de concreto Categoria: Artefatos de drenagem pluvial Tipo: Meia cana<br>Material: Concreto<br>Dimensões: 50 cm x 100 cm x 5 cm (Diâmetro interno x Comprimento x Espessura) Normas da ABNT aplicáveis: NBR 9062:2017 Aplicação: Captação e drenagem de águas pluviais                                                                                                                                                                                                                                | UND | 200 | 58,74  | 11.748,00 |                                                      |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |     |       |           |  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|-----------|--|
| 10 | <b>ELEMENTO VAZADO (COBOGÓ) 39 CM X 39 CM</b><br>Produto: Cobogó Tipo: Quadriculado Material: Cimentado<br>Acabamento: Esmaltado Quantidade de Furos: 16 Dimensões: 39 cm x 39 cm x 7 cm (Comprimento x Largura x Espessura) Normas da ABNT aplicáveis: NBR 9062:2017 Aplicação: Fachadas, muros, áreas de lazer, banheiros e ambientes internos.                                                                                                                           | UND | 550 | 26,12 | 14.366,00 |  |
| 11 | <b>MOURÃO DE CONCRETO 12 CM X 12 CM X 300 CM – CURVADO</b><br>Produto: Mourão de concreto (poste) Comprimento Total: 3,00 m Comprimento fora do solo: 2,50 m Carga útil: 100 kg Carga ruptura: 150 kg Característica: Ponta inclinada com 50 cm Normas da ABNT aplicáveis: NBR 7176:2013 e NBR 9062:2017 Aplicação: Cerca de tela/alambrado                                                                                                                                 | UND | 250 | 86,37 | 21.592,50 |  |
| 12 | <b>MOURÃO DE CONCRETO 12 CM X 12 CM X 300 CM – RETO</b><br>Produto: Mourão de concreto (poste) Comprimento Total: 3,00 m Comprimento fora do solo: 2,50 m Carga útil: 100 kg Carga ruptura: 150 kg Normas da ABNT aplicáveis: NBR 7176:2013 e NBR 9062:2017 Característica: Reto Aplicação: Cerca de tela/alambrado                                                                                                                                                         | UND | 500 | 87,29 | 43.645,00 |  |
| 13 | <b>PAVER (PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO) 20 CM X 10 CM X 8 CM</b><br>Produto: Paver/Bloco de concreto Tipo: Intertravado em cimento (maciço) Material: Concreto (dormido) Acabamento: Liso (dormido na fôrma) Formato: Tipo 1 (retangular) Resistência característica: 35 MPa Dimensões: 20 cm x 10 cm x 8 cm (Comprimento x Largura x Espessura) Normas da ABNT aplicáveis: NBR 16416:2015, NBR 9781:2013 e NBR 15953:2011 Aplicação: Infraestrutura urbana e pavimentação | M²  | 50  | 85,75 | 4.287,50  |  |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |       |        |           |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--------|-----------|--|
| 14 | <b>PINGADEIRA DE CONCRETO 23 CM X 100 CM</b><br>Produto: Pingadeira Tipo: Reta<br>capelinha Material: Cimentado<br>Acabamento: Esmaltado<br>Dimensões: 23 cm x 100 cm x 4 cm (Largura x Comprimento x Espessura)<br>Normas da ABNT aplicáveis: NBR 9062:2017 Aplicação: Acabamentos de muros, fachadas e paredes. | UND | 1.800 | 15,54  | 27.972,00 |  |
| 15 | <b>PINGADEIRA DE CONCRETO 28 CM X 100 CM</b><br>Produto: Pingadeira Tipo: Reta<br>capelinha Material: Cimentado<br>Acabamento: Esmaltado<br>Dimensões: 28 cm x 100 cm x 5 cm (Largura x Comprimento x Espessura)<br>Normas da ABNT aplicáveis: NBR 9062:2017 Aplicação: Acabamentos de muros, fachadas e paredes. | UND | 300   | 21,66  | 6.498,00  |  |
| 16 | <b>PISO TÁTIL ALERTA DE CONCRETO 25 CM X 25 CM</b><br>Produto: Revestimento de piso Material: Concreto Características: Piso tátil alerta<br>Dimensões: 25 cm x 25 cm x 2 cm (Comprimento x Largura x Espessura)<br>Normas da ABNT aplicáveis: NBR 16537:2024 e NBR 9050:2020<br>Aplicação: Piso em geral         | UND | 1.800 | 5,18   | 9.324,00  |  |
| 17 | <b>PISO TÁTIL DIRECIONAL DE CONCRETO 25 CM X 25 CM</b><br>Produto: Revestimento de piso Material: Concreto<br>Características: Piso tátil direcional Dimensões: 25 cm x 25 cm x 2 cm (Comprimento x Largura x Espessura)<br>Normas da ABNT aplicáveis: NBR 16537:2024 e NBR 9050:2020<br>Aplicação: Piso em geral | UND | 5.000 | 4,57   | 22.850,00 |  |
| 18 | <b>PÓ DE BRITA</b><br>Grupo: Material para construção e pavimentação<br>Classe: Material usinado e de origem mineral Material: Rocha triturada<br>Granulometria: até 4,75 mm<br>Normas da ABNT aplicáveis: NBR 7211:2022 e NBR 9935:2024<br>Aplicação: Construções gerais e pavimentação                          | M³  | 80    | 314,25 | 25.140,00 |  |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |     |        |           |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------|-----------|--|
| 19 | <b>TUBO DE CONCRETO FURADO PARA FOSSA COM ARMAÇÃO 1,50 M X 0,50 M</b><br>Produto: Tubo/Anel de concreto Categoria: Manilha de concreto<br>Características: Concreto armado, com furos ao longo da circunferência de concreto Dimensões: 150 cm x 50 cm x 6 cm (Diâmetro x Altura x Espessura)<br>Normas da ABNT aplicáveis: NBR 9062:2017 e NBR 8890:2020<br>Aplicação: Sistemas de saneamento | UND | 120 | 267,50 | 32.100,00 |  |
| 20 | <b>TUBO DE CONCRETO PARA FOSSA COM ARMAÇÃO 1,50 M X 0,50 M</b><br>Produto: Tubo/Anel de concreto Categoria: Manilha de concreto<br>Características: Concreto armado, sem furos Dimensões: 150 cm x 50 cm x 6 cm (Diâmetro x Altura x Espessura)<br>Normas da ABNT aplicáveis: NBR 9062:2017 e NBR 8890:2020<br>Aplicação: Sistemas de drenagem, saneamento e infraestrutura.                   | UND | 60  | 296,67 | 17.800,20 |  |

Fonte: Departamento de Engenharia, 2025.

**VALOR TOTAL= 634.478,60**

**Quadro 2: Quantidade e especificações dos materiais que serão adquiridos junto ao (FME):**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND | QUANT. | VALOR UNT ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO | TIPO DE PARCT.. |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------------------|----------------------|-----------------|
| 1    | <b>AREIA LAVADA FINA</b><br>Grupo: Material para construção e pavimentação Classe: Material usinado e de origem mineral Tipo: Lavada<br>Granulometria: Fina<br>Normas da ABNT aplicáveis: NBR 7211:2022 e NBR 9935:2024<br>Aplicação: Construções gerais e pavimentação     | M³  | 150    | 197,21             | 29.581,50            |                 |
| 2    | <b>AREIA LAVADA GROSSA</b><br>Grupo: Material para construção e pavimentação Classe: Material usinado e de origem mineral Tipo: Lavada<br>Granulometria: Grossa<br>Normas da ABNT aplicáveis: NBR 7211:2022 e NBR 9935:2024<br>Aplicação: Construções gerais e pavimentação | M³  | 70     | 191,30             | 13.391,70            |                 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |     |         |           |  |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|---------|-----------|--|
| 3 | <b>AREIA LAVADA MÉDIA</b><br>Grupo: Material para construção e pavimentação Classe: Material usinado e de origem mineral Tipo: Lavada Granulometria: Média Normas da ABNT aplicáveis: NBR 7211:2022 e NBR 9935:2024 Aplicação: Construções gerais e pavimentação                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | M³ | 200 | 190,113 | 38.022,00 |  |
| 4 | <b>AREIA PARA REBOCO</b><br>Grupo: Material para construção e pavimentação Classe: Material usinado e de origem mineral Tipo: Lavada Granulometria: Fina Normas da ABNT aplicáveis: NBR 7211:2022, NBR 9935:2024, NBR 13749:2013 e NBR 7200:1998 Aplicação: Argamassas de revestimentos e de assentamentos                                                                                                                                                                                                                                                         | M³ | 100 | 183,19  | 18.319,00 |  |
| 5 | <b>BRITA Nº 0</b><br>Grupo: Material para construção e pavimentação Classe: Material usinado e de origem mineral Material: Rocha triturada (pedrisco) Granulometria: 4,8 a 9,5 mm Normas da ABNT aplicáveis: NBR 7211:2022, NBR 9935:2024, NBR 9938:2013 e NBR 9939:2011 Aplicação: Construções gerais e pavimentação                                                                                                                                                                                                                                              | M³ | 25  | 434,023 | 10.850,50 |  |
| 6 | <b>BRITA Nº 1</b><br>Grupo: Material para construção e pavimentação Classe: Material usinado e de origem mineral Material: Rocha triturada Granulometria: 9,5 a 19,0 mm Normas da ABNT aplicáveis: NBR 7211:2022, NBR 9935:2024, NBR 9938:2013, NBR 9939:2011 e NBR 7809:2019 Aplicação: Construções gerais e pavimentação                                                                                                                                                                                                                                         | M³ | 25  | 439,630 | 10.990,75 |  |
| 7 | <b>CANALETA DE CONCRETO “U” 60 CM X 28 CM X 36 CM + GRELHA DE CONCRETO PERFURADA 60 CM X 25 CM</b><br>Produto: Canaleta e grelha de concreto (conjunto) Categoria: Artefatos de drenagem pluvial Tipo: Retangular em “U” Características: Concreto, fibras e ferragens (grelha com furos) Dimensões da canaleta: 60 cm x 28 cm x 36 cm x 6 cm (Comprimento x Altura x Largura x Espessura) Dimensões da grelha: 60 cm x 25 cm x 5 cm (Comprimento x Largura x Espessura) Normas da ABNT aplicáveis: NBR 9062:2017 Aplicação: Captação e drenagem de águas pluviais | CJ | 300 | 184,225 | 55.266,00 |  |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |     |        |           |  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------|-----------|--|
| 8  | <b>CANAleta DE CONCRETO MEIA CANA 50 CM X 100 CM</b><br>Produto: Canaleta de concreto Categoria:<br>Artefatos de drenagem pluvial Tipo: Meia cana<br>Material: Concreto<br>Dimensões: 50 cm x 100 cm x 5 cm<br>(Diâmetro interno x Comprimento x Espessura) Normas<br>da ABNT aplicáveis: NBR 9062:2017 Aplicação: Captação<br>e drenagem de águas pluviais               | UND | 100 | 58,745 | 5.874,00  |  |
| 9  | <b>ELEMENTO VAZADO (COBOGÓ) 39 CM X 39 CM</b><br>Produto: Cobogó Tipo:<br>Quadriculado Material:<br>Cimentado<br>Acabamento: Esmaltado Quantidade<br>de Furos: 16 Dimensões: 39 cm x 39 cm<br>x 7 cm<br>(Comprimento x Largura x Espessura) Normas da<br>ABNT aplicáveis: NBR 9062:2017<br>Aplicação: Fachadas, muros, áreas de lazer, banheiros e ambientes<br>internos. | UND | 200 | 26,12  | 5.224,00  |  |
| 10 | <b>MOURÃO DE CONCRETO 12 CM X 12 CM X 300 CM – CURVADO</b><br>Produto: Mourão de concreto (poste)<br>Comprimento Total: 3,00 m Comprimento<br>fora do solo: 2,50 m Carga útil: 100 kg<br>Carga ruptura: 150 kg<br>Característica: Ponta inclinada com 50 cm<br>Normas da ABNT aplicáveis: NBR 7176:2013 e NBR 9062:2017<br>Aplicação: Cerca de tela/alambrado             | UND | 150 | 86,373 | 12.955,50 |  |
| 11 | <b>MOURÃO DE CONCRETO 12 CM X 12 CM X 300 CM – RETO</b><br>Produto: Mourão de concreto (poste)<br>Comprimento Total: 3,00 m Comprimento<br>fora do solo: 2,50 m Carga útil: 100 kg<br>Carga ruptura: 150 kg<br>Normas da ABNT aplicáveis: NBR 7176:2013 e NBR 9062:2017<br>Característica: Reto<br>Aplicação: Cerca de tela/alambrado                                     | UND | 300 | 87,29  | 26.187,00 |  |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |       |        |           |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--------|-----------|--|
| 12 | <b>PAVER (PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO) 20 CM X 10 CM X 8 CM</b><br>Produto: Paver/Bloco de concreto<br>Tipo: Intertravado em cimento (maciço)<br>Material: Concreto (vibrado) Acabamento: Liso<br>Formato: Tipo 1 (retangular) Resistência característica: 35 MPa Dimensões: 20 cm x 10 cm x 8 cm (Comprimento x Largura x Espessura)<br>Normas da ABNT aplicáveis: NBR 16416:2015, NBR 9781:2013 e NBR 15953:2011<br>Aplicação: Infraestrutura urbana e pavimentação | M²  | 25    | 85,747 | 2.143,75  |  |
| 13 | <b>PINGADEIRA DE CONCRETO 23 CM X 100 CM</b><br>Produto: Pingadeira Tipo: Reta capelinha Material: Cimentado Acabamento: Esmaltado<br>Dimensões: 23 cm x 100 cm x 4 cm (Largura x Comprimento x Espessura)<br>Normas da ABNT aplicáveis: NBR 9062:2017 Aplicação: Acabamentos de muros, fachadas e paredes.                                                                                                                                                             | UND | 800   | 15,54  | 12.432,75 |  |
| 14 | <b>PINGADEIRA DE CONCRETO 28 CM X 100 CM</b><br>Produto: Pingadeira Tipo: Reta capelinha Material: Cimentado Acabamento: Esmaltado<br>Dimensões: 28 cm x 100 cm x 5 cm (Largura x Comprimento x Espessura)<br>Normas da ABNT aplicáveis: NBR 9062:2017 Aplicação: Acabamentos de muros, fachadas e paredes.                                                                                                                                                             | UND | 150   | 21,65  | 3.249,00  |  |
| 15 | <b>PISO TÁTIL ALERTA DE CONCRETO 25 CM X 25 CM</b><br>Produto: Revestimento de piso Material: Concreto Características: Piso tátil alerta Dimensões: 25 cm x 25 cm x 2 cm (Comprimento x Largura x Espessura)<br>Normas da ABNT aplicáveis: NBR 16537:2024 e NBR 9050:2020 Aplicação: Piso em geral                                                                                                                                                                     | UND | 700   | 5,18   | 3.626,00  |  |
| 16 | <b>PISO TÁTIL DIRECIONAL DE CONCRETO 25 CM X 25 CM</b><br>Produto: Revestimento de piso Material: Concreto Características: Piso tátil direcional Dimensões: 25 cm x 25 cm x 2 cm (Comprimento x Largura x Espessura)<br>Normas da ABNT aplicáveis: NBR 16537:2024 e NBR 9050:2020 Aplicação: Piso em geral                                                                                                                                                             | UND | 1.000 | 4,57   | 4.570,00  |  |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS**

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |    |        |           |                   |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------|-----------|-------------------|
| 17                       | <b>PÓ DE BRITA</b><br>Grupo: Material para construção e pavimentação Classe:<br>Material usinado e de origem mineral Material: Rocha<br>triturada<br>Granulometria: até 4,75 mm<br>Normas da ABNT aplicáveis: NBR 7211:2022 e NBR 9935:2024<br>Aplicação: Construções gerais e pavimentação                                                                                                                                     | M³  | 35 | 314,25 | 10.998,75 |                   |
| 18                       | <b>TUBO DE CONCRETO FURADO PARA FOSSA COM ARMAÇÃO 1,50 M X 0,50 M</b><br>Produto: Tubo/Anel de concreto<br>Categoria: Manilha de concreto<br>Características: Concreto armado, com furos ao longo da<br>circunferência de concreto<br>Dimensões: 150 cm x 50 cm x 6 cm<br>(Diâmetro x Altura x Espessura)<br>Normas da ABNT aplicáveis: NBR 9062:2017 e NBR 8890:2020<br>Aplicação: Sistemas de saneamento                      | UND | 60 | 267,50 | 16.050,00 |                   |
| 19                       | <b>TUBO DE CONCRETO PARA FOSSA COM ARMAÇÃO 1,50 M X 0,50 M</b><br>Produto: Tubo/Anel de concreto<br>Categoria: Manilha de concreto<br>Características: Concreto armado, sem furos ao longo da<br>circunferência de concreto<br>Dimensões: 150 cm x 50 cm x 6 cm<br>(Diâmetro x Altura x Espessura)<br>Normas da ABNT aplicáveis: NBR 9062:2017 e NBR 8890:2020<br>Aplicação: Sistemas de drenagem, saneamento e infraestrutura. | UND | 25 | 184,22 | 7.416,75  |                   |
| <b>VALOR TOTAL (R\$)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |    |        |           | <b>287.148,20</b> |

FONTE: DFD/2025



DEUS SEJA LOUVADO!



Av. Brasil, Nº 2299, Centro, CEP:68553-052 - Redenção - PA



educacao@redencao.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS**

**Quadro 3:** Quantidades unificadas (FME/Fundeb).

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | Quant. | Valor unt estimado | Valor total estimado | tipo de parct..                                     |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------------------|----------------------|-----------------------------------------------------|
| 1    | <b>AREIA LAVADA FINA</b><br>Grupo: Material para construção e pavimentação Classe: Material usinado e de origem mineral Tipo: Lavada<br>Granulometria: Fina<br>Normas da ABNT aplicáveis: NBR 7211:2022 e NBR 9935:2024<br>Aplicação: Construções gerais e pavimentação                                                             | M³  | 400    | R\$ 197,21         | R\$ 78.884,00        |                                                     |
| 2    | <b>AREIA LAVADA GROSSA</b><br>Grupo: Material para construção e pavimentação Classe: Material usinado e de origem mineral Tipo: Lavada<br>Granulometria: Grossa<br>Normas da ABNT aplicáveis: NBR 7211:2022 e NBR 9935:2024<br>Aplicação: Construções gerais e pavimentação                                                         | M³  | 220    | R\$ 191,31         | R\$ 42.088,20        |                                                     |
| 3    | <b>AREIA LAVADA MÉDIA</b><br>Grupo: Material para construção e pavimentação Classe: Material usinado e de origem mineral Tipo: Lavada<br>Granulometria: Média<br>Normas da ABNT aplicáveis: NBR 7211:2022 e NBR 9935:2024<br>Aplicação: Construções gerais e pavimentação                                                           | M³  | 450    | R\$ 190,11         | R\$ 85.549,50        | Ampla participação de empresa vinculada ao item 3   |
| 4    | <b>AREIA LAVADA MÉDIA</b><br>Grupo: Material para construção e pavimentação Classe: Material usinado e de origem mineral Tipo: Lavada<br>Granulometria: Média<br>Normas da ABNT aplicáveis: NBR 7211:2022 e NBR 9935:2024<br>Aplicação: Construções gerais e pavimentação                                                           | M³  | 150    | R\$ 190,11         | R\$ 28.516,50        | Cota reservada para me/EPP/ equiparadas - ao item 3 |
| 5    | <b>AREIA PARA REBOCO</b><br>Grupo: Material para construção e pavimentação Classe: Material usinado e de origem mineral Tipo: Lavada<br>Granulometria: Fina<br>Normas da ABNT aplicáveis: NBR 7211:2022, NBR 9935:2024, NBR 13749:2013 e NBR 7200:1998<br>Aplicação: Argamassas de revestimentos e de assentamentos                 | M³  | 400    | R\$ 183,19         | R\$ 73.276,00        |                                                     |
| 6    | <b>BRITA Nº 0</b><br>Grupo: Material para construção e pavimentação Classe: Material usinado e de origem mineral Material: Rocha triturada (pedrisco)<br>Granulometria: 4,8 a 9,5 mm<br>Normas da ABNT aplicáveis: NBR 7211:2022, NBR 9935:2024, NBR 9938:2013 e NBR 9939:2011<br>Aplicação: Construções gerais e pavimentação      | M³  | 145    | R\$ 434,02         | R\$ 62.932,90        |                                                     |
| 7    | <b>BRITA Nº 1</b><br>Grupo: Material para construção e pavimentação Classe: Material usinado e de origem mineral Material: Rocha triturada<br>Granulometria: 9,5 a 19,0 mm<br>Normas da ABNT aplicáveis: NBR 7211:2022, NBR 9935:2024, NBR 9938:2013, NBR 9939:2011 e NBR 7809:2019<br>Aplicação: Construções gerais e pavimentação | M³  | 125    | R\$ 439,63         | R\$ 54.953,75        |                                                     |



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |     |            |                |                                                      |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|------------|----------------|------------------------------------------------------|
| 8  | <b>CANALETA DE CONCRETO "U" 60 CM X 28 CM X 36 CM + GRELHA DE CONCRETO PERFURADA 60 CM X 25 CM</b><br>Produto: Canaleta e grelha de concreto (conjunto) Categoria: Artefatos de drenagem pluvial<br>Tipo: Retangular em "U"<br>Características: Concreto, fibras e ferragens (grelha com furos)<br>Dimensões da canaleta: 60 cm x 28 cm x 36 cm (Comprimento x Altura x Largura x Espessura) Dimensões da grelha: 60 cm x 25 cm x 5 cm (Comprimento x Largura x Espessura)<br>Normas da ABNT aplicáveis: NBR 9062:2017 Aplicação: Captação e drenagem de águas pluviais | CJ  | 600 | R\$ 184,22 | R\$ 110.532,00 | Ampla participação de empresas vinculada ao item 8   |
| 9  | <b>CANALETA DE CONCRETO "U" 60 CM X 28 CM X 36 CM + GRELHA DE CONCRETO PERFURADA 60 CM X 25 CM</b><br>Produto: Canaleta e grelha de concreto (conjunto) Categoria: Artefatos de drenagem pluvial<br>Tipo: Retangular em "U"<br>Características: Concreto, fibras e ferragens (grelha com furos)<br>Dimensões da canaleta: 60 cm x 28 cm x 36 cm (Comprimento x Altura x Largura x Espessura) Dimensões da grelha: 60 cm x 25 cm x 5 cm (Comprimento x Largura x Espessura)<br>Normas da ABNT aplicáveis: NBR 9062:2017 Aplicação: Captação e drenagem de águas pluviais | CJ  | 200 | R\$ 184,22 | R\$ 36.844,00  | Cota reservada para me/ EPP/ equiparadas - ao item 8 |
| 10 | <b>CANALETA DE CONCRETO MEIA CANA 50 CM X 100 CM</b><br>Produto: Canaleta de concreto Categoria: Artefatos de drenagem pluvial Tipo: Meia cana<br>Material: Concreto<br>Dimensões: 50 cm x 100 cm x 5 cm<br>(Diâmetro interno x Comprimento x Espessura) Normas da ABNT aplicáveis: NBR 9062:2017 Aplicação: Captação e drenagem de águas pluviais                                                                                                                                                                                                                      | UND | 300 | R\$ 58,74  | R\$ 17.622,00  |                                                      |
| 11 | <b>ELEMENTO VAZADO (COBOGÓ) 39 CM X 39 CM</b><br>Produto: Cobogó Tipo: Quadriculado Material: Cimentado<br>Acabamento: Esmaltado Quantidade de Furos: 16 Dimensões: 39 cm x 39 cm x 7 cm (Comprimento x Largura x Espessura) Normas da ABNT aplicáveis: NBR 9062:2017<br>Aplicação: Fachadas, muros, áreas de lazer, banheiros e ambientes internos.                                                                                                                                                                                                                    | UND | 750 | R\$ 26,12  | R\$ 19.590,00  |                                                      |
| 12 | <b>MOURÃO DE CONCRETO 12 CM X 12 CM X 300 CM – CURVADO</b><br>Produto: Mourão de concreto (poste)<br>Comprimento Total: 3,00 m Comprimento fora do solo: 2,50 m Carga útil: 100 kg<br>Carga ruptura: 150 kg<br>Característica: Ponta inclinada com 50 cm<br>Normas da ABNT aplicáveis: NBR 7176:2013 e NBR 9062:2017<br>Aplicação: Cerca de tela/alambrado                                                                                                                                                                                                              | UND | 400 | R\$ 86,37  | R\$ 34.548,00  |                                                      |
| 13 | <b>MOURÃO DE CONCRETO 12 CM X 12 CM X 300 CM – RETO</b><br>Produto: Mourão de concreto (poste)<br>Comprimento Total: 3,00 m Comprimento fora do solo: 2,50 m Carga útil: 100 kg<br>Carga ruptura: 150 kg<br>Normas da ABNT aplicáveis: NBR 7176:2013 e NBR 9062:2017<br>Característica: Reto<br>Aplicação: Cerca de tela/alambrado                                                                                                                                                                                                                                      | UND | 800 | R\$ 86,29  | R\$ 69.832,00  |                                                      |
| 14 | <b>PAVER (PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO) 20 CM X 10 CM X 8 CM</b><br>Produto: Paver/Bloco de concreto<br>Tipo: Intertravado em cimento (maciço) Material: Concreto (vibrado) Acabamento: Liso<br>Formato: Tipo 1 (retangular) Resistência característica: 35 MPa Dimensões: 20 cm x 10 cm x                                                                                                                                                                                                                                                                             | M²  | 75  | R\$ 85,75  | R\$ 6.431,25   |                                                      |



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |       |            |               |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|------------|---------------|
|    | 8 cm (Comprimento x Largura x Espessura)<br>Normas da ABNT aplicáveis: NBR 16416:2015, NBR 9781:2013 e NBR 15953:2011<br>Aplicação: Infraestrutura urbana e pavimentação                                                                                                                                                                                                                                                  |     |       |            |               |
| 15 | <b>PINGADEIRA DE CONCRETO 23 CM X 100 CM</b><br>Produto: Pingadeira Tipo: Reta<br>capelinha Material: Cimentado<br>Acabamento: Esmaltado<br>Dimensões: 23 cm x 100 cm x 4 cm (Largura x Comprimento x Espessura)<br>Normas da ABNT aplicáveis: NBR 9062:2017 Aplicação: Acabamentos de muros, fachadas e paredes                                                                                                          | UND | 2.600 | R\$ 15,54  | R\$ 40.404,00 |
| 16 | <b>PINGADEIRA DE CONCRETO 28 CM X 100 CM</b><br>Produto: Pingadeira Tipo: Reta<br>capelinha Material: Cimentado<br>Acabamento: Esmaltado<br>Dimensões: 28 cm x 100 cm x 5 cm (Largura x Comprimento x Espessura)<br>Normas da ABNT aplicáveis: NBR 9062:2017 Aplicação: Acabamentos de muros, fachadas e paredes.                                                                                                         | UND | 450   | R\$ 21,66  | R\$ 9.747,00  |
| 17 | <b>PISO TÁTIL ALERTA DE CONCRETO 25 CM X 25 CM</b><br>Produto: Revestimento de piso Material:<br>Concreto Características: Piso tátil alerta<br>Dimensões: 25 cm x 25 cm x 2 cm<br>(Comprimento x Largura x Espessura)<br>Normas da ABNT aplicáveis: NBR 16537:2024 e NBR 9050:2020<br>Aplicação: Piso em geral                                                                                                           | UND | 2.500 | R\$ 5,18   | R\$ 12.950,00 |
| 18 | <b>PISO TÁTIL DIRECIONAL DE CONCRETO 25 CM X 25 CM</b><br>Produto: Revestimento de piso Material:<br>Concreto<br>Características: Piso tátil direcional Dimensões: 25 cm x 25 cm x 2 cm (Comprimento x Largura x Espessura)<br>Normas da ABNT aplicáveis: NBR 16537:2024 e NBR 9050:2020<br>Aplicação: Piso em geral                                                                                                      | UND | 6.000 | R\$ 4,57   | R\$ 27.420,00 |
| 19 | <b>PÓ DE BRITA</b><br>Grupo: Material para construção e pavimentação Classe: Material usinado e de origem mineral Material: Rocha triturada<br>Granulometria: até 4,75 mm<br>Normas da ABNT aplicáveis: NBR 7211:2022 e NBR 9935:2024<br>Aplicação: Construções gerais e pavimentação                                                                                                                                     | M³  | 115   | R\$ 314,25 | R\$ 36.138,75 |
| 20 | <b>TUBO DE CONCRETO FURADO PARA FOSSA COM ARMAÇÃO 1,50 M X 0,50 M</b><br>Produto: Tubo/Anel de concreto Categoria:<br>Manilha de concreto<br>Características: Concreto armado, com furos ao longo da circunferência de concreto<br>Dimensões: 150 cm x 50 cm x 6 cm (Diâmetro x Altura x Espessura)<br>Normas da ABNT aplicáveis: NBR 9062:2017 e NBR 8890:2020<br>Aplicação: Sistemas de saneamento                      | UND | 180   | R\$ 267,50 | R\$ 48.150,00 |
| 21 | <b>TUBO DE CONCRETO PARA FOSSA COM ARMAÇÃO 1,50 M X 0,50 M</b><br>Produto: Tubo/Anel de concreto Categoria:<br>Manilha de concreto<br>Características: Concreto armado, sem furos ao longo da circunferência de concreto<br>Dimensões: 150 cm x 50 cm x 6 cm (Diâmetro x Altura x Espessura)<br>Normas da ABNT aplicáveis: NBR 9062:2017 e NBR 8890:2020<br>Aplicação: Sistemas de drenagem, saneamento e infraestrutura. | UND | 85    | R\$ 296,67 | R\$ 25.216,95 |



Av. Brasil, N° 2299, Centro, CEP:68553-052 - Redenção - PA



educacao@redencao.pa.gov.br

DEUS SEJA LOUVADO!

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS**

Fonte: DFD, 2025

**1.8. LOCAIS BENEFICIADOS**

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação possui ao todo 38 (trinta e oito) escolas, tem-se a relação de todas as escolas que serão atendidas no quadro abaixo:

**Quadro 1- Relação de unidades escolares contempladas-FUNDEB**

| ITEM | NOME ESCOLA                                |
|------|--------------------------------------------|
| 1    | EMEF 13 DE MAIO                            |
| 2    | EMEF ALACID NUNES                          |
| 3    | EMEF CARLOS RIBEIRO                        |
| 4    | EMEF PROFESSOR ERNANI OLIVEIRA HILDEBRANDO |
| 5    | EMEF EVA TOMÉ DE SOUZA                     |
| 6    | EMEF IRMA EUNICE                           |
| 7    | EMEF IRMA GABRIELA                         |
| 8    | EMEI JARDIM CUMARU                         |
| 9    | EMEF JUSCELINO KUBITSCHKE                  |
| 10   | EMEF KYAREN PÉRSIA DE ALCANTARA            |
| 11   | EMEF MARIA CONCEIÇÃO                       |
| 12   | EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA               |
| 13   | EMEF OTÁVIO BATISTA ARANTES                |
| 14   | EMEF PASTOR JORVECI                        |
| 15   | EMEF PROFESSOR DIAS                        |
| 16   | EMEIF PROF. MARIA RONDINA ALVES            |
| 17   | EMEF RUI BARBOSA                           |
| 18   | EMEF SÃO RAIMUNDO                          |
| 19   | EMEF TARLEY ANDRADE                        |
| 20   | EMEI CLAUDIO PEREIRA                       |
| 21   | EMEI EDUARDA ALENCAR                       |
| 22   | EMEI EVANGELINO GOMES                      |
| 23   | EMEI JERRY EMERSON                         |
| 24   | EMEI MARIA MERCES                          |
| 25   | EMEI MARTA DA SILVA                        |
| 26   | EMEI RANDAL JUNIOR                         |
| 27   | EMEI RUTH PASSARINHO                       |
| 28   | EMEI UNIÃO ESPÍRITA                        |
| 29   | EMEI VICTOR GABRIEL                        |
| 30   | EMEI JOSÉ DE ANCHIETA                      |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS**

|    |                                     |
|----|-------------------------------------|
| 31 | EMEIF DIOCESANA IMACULADA CONCEIÇÃO |
| 32 | EMEIF ZELINA GOMES DE ALMEIDA       |
| 33 | EMEF ESPIRITO SANTO                 |
| 34 | EMEF BELA VISTA                     |
| 35 | EMEF PRINCESA ISABEL                |
| 36 | EMEF SÃO LUCAS                      |
| 37 | EMEF VALDINEIA MORAIS               |
| 38 | EMEF ANTONIETA DE LOURDES           |

Fonte: Departamento de Estoque SEMEC, 2024.

**Quadro 2- Relação de Prédios Administrativos que serão contemplados pelo FME**

| ITEM | PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS                                                     |
|------|-----------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Sede da Secretaria Municipal de Educação<br>Prof. Elenice Hernandez Franco; |
| 2    | Biblioteca Pública Municipal Wesley Viana de Moura;                         |
| 3    | Conselho Municipal de Educação Teruko Matsuura Prado;                       |
| 4    | Departamento de Manutenção e Infraestrutura Escolar;                        |

**1.9. DA ENTREGA**

1.9.1. A entrega dos itens do objeto da contratação deverá acontecer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da solicitação do departamento de compras, onde será indicado o local da entrega.

**2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA**

2.1. Da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A contratação de uma empresa especializada para a aquisição de agregados da construção civil e artefatos de concreto é fundamental para garantir a adequada infraestrutura das escolas do município vinculadas à Secretaria de Educação. Esses materiais são essenciais para a manutenção, conservação e melhoria dos espaços escolares, proporcionando um ambiente seguro e adequado para alunos, professores e funcionários.

2.2. Além de garantir a manutenção e melhoria da infraestrutura escolar, a aquisição de agregados da construção civil e artefatos de concreto permite que as unidades educacionais operem dentro dos padrões de segurança e qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores. O fornecimento contínuo desses materiais evita possíveis interrupções nas atividades escolares, assegurando um ambiente adequado para o aprendizado e a convivência.

2.3. A contratação de uma empresa especializada para a aquisição de agregados da construção civil e artefatos de concreto de forma centralizada permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. Esse modelo favorece a padronização dos materiais, o controle de qualidade e a economia de escala, resultando em redução de custos e melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis. Além disso, assegura o fornecimento contínuo, evitando interrupções em obras e manutenções essenciais para a infraestrutura das unidades educacionais.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS**

2.4. Por fim, a contratação de uma empresa especializada para a aquisição de agregados da construção civil e artefatos de concreto está alinhada com as políticas públicas de responsabilidade social e ambiental. Ao selecionar fornecedores que atendam a padrões de qualidade e sustentabilidade, o município reafirma seu compromisso com a preservação do meio ambiente e o bem-estar da comunidade. Além disso, esses materiais contribuem para a melhoria da infraestrutura escolar, criando um ambiente mais seguro e adequado para o desenvolvimento educacional de crianças e jovens.

2.5. Considerando o Documento de Formalização de Demanda (DFD) elaborado pela equipe do Departamento de **ENGENHARIA** da Secretaria Municipal de Educação, anexado a este documento, que detalha a necessidade de aquisição de agregados da construção civil e artefatos de concreto, bem como o levantamento quantitativo necessário para atender às unidades escolares, fica evidente a fundamentação para essa contratação. Esse levantamento reflete as demandas específicas de cada unidade, assegurando que os materiais sejam distribuídos de forma adequada para a manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura das escolas municipais.

2.6. É fundamental garantir que as crianças tenham um ambiente seguro e adequado para aprender e se desenvolver, especialmente durante a fase de formação infantil e aprendizado. Nesse contexto, a disponibilidade de recursos materiais, como agregados da construção civil e artefatos de concreto, é essencial para a manutenção e até mesmo a construção de novas unidades de ensino e melhoria das instalações físicas das escolas. Esses materiais desempenham um papel crucial na infraestrutura escolar, proporcionando um ambiente mais seguro, estruturado e confortável para os alunos, contribuindo diretamente para sua saúde, bem-estar e qualidade do ensino.

2.7. Considerando o Documento de Formalização de Demanda (DFD) elaborado pelo Departamento de Estoque, que solicita a aquisição de agregados da construção civil e artefatos de concreto, detalha o quantitativo necessário, apresenta as razões para a escolha do objeto e especifica o período de uso dos materiais, fica evidente a fundamentação para a contratação, que visa atender de maneira eficiente às necessidades das unidades escolares, garantindo a manutenção e melhoria da infraestrutura.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A Secretaria Municipal de Educação de Redenção-PA visa à aquisição de materiais de agregados da construção civil e artefatos de concreto para atender as 38 escolas e alguns departamentos administrativos da Secretaria de Educação do município, durante o período de 12 meses. O objetivo principal é garantir um ambiente escolar limpo, seguro e bem equipado, promovendo a saúde e o bem-estar de alunos, professores e funcionários.

3.2. A aquisição abrange uma ampla gama de produtos essenciais para o funcionamento das unidades de ensino e dos prédios administrativos, incluindo, mas não se limitando a:

- **Materiais de Construção:** Brita, areia, seixo, Canaleta, tubos de concreto, e demais artefatos destinados à manutenção e melhoria da infraestrutura física das unidades escolares.

#### **3.3. Normas de Qualidade e Segurança:**

- ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária): Os materiais utilizados na construção e manutenção da infraestrutura escolar, como os agregados da construção civil e artefatos de concreto, devem estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, garantindo segurança, durabilidade e adequação ao uso em ambientes e educacionais.
- ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas): Os materiais adquiridos, como agregados da construção civil e artefatos de concreto, devem atender às normas técnicas estabelecidas pela ABNT, assegurando a qualidade, segurança e eficiência na aplicação, especialmente quando destinados à



Av. Brasil, N° 2299, Centro, CEP:68553-052 - Redenção - PA



educacao@redencao.pa.gov.br

DEUS SEJA LOUVADO!

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS**

manutenção e melhoria da infraestrutura das unidades escolares.

- Fontes Sustentáveis: Optar por fornecedores que utilizem materiais de fontes renováveis e processos de produção sustentáveis, alinhados com normas como ISO 14001 para gestão ambiental.
- Avaliação: Antes da homologação do contrato, os fornecedores deverão.
- Comprovar que os produtos atendem aos padrões de qualidade exigidos, por meio de documentação técnica e certificações pertinentes, assegurando conformidade com as especificações estabelecidas.
- Reposição e Continuidade: O contrato deve incluir garantias de reposição imediata em caso de qualquer falha ou necessidade adicional, assegurando o fornecimento contínuo ao longo dos 12 meses.
- Ambiente Escolar Seguro e Funcional: A manutenção adequada da infraestrutura física, por meio da utilização de agregados da construção civil e artefatos de concreto, contribui diretamente para a criação de espaços mais seguros, organizados e acessíveis, promovendo um ambiente mais adequado ao desenvolvimento das atividades escolares.
- Eficiência Operacional: A compra centralizada e planejada dos materiais garantirá que as escolas tenham os recursos necessários sem interrupções, contribuindo para uma gestão mais eficiente.

#### **4. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

4.1. A aquisição dos AGREGADOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E ARTEFATOS DE CONCRETO, e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Redenção-PA deve gerar resultados significativos, garantindo a qualidade e a segurança sanitária das 38 unidades escolares do município. Abaixo estão os principais resultados esperados:

##### **4.2. Melhoria das condições de agregados da construção civil e artefatos de concreto:**

- **A melhoria da infraestrutura física das unidades escolares:** por meio da aquisição de agregados da construção civil e artefatos de concreto, contribui diretamente para a promoção de **ambientes escolares mais seguros, e organizados**. Estruturas bem conservadas e adequadas impactam positivamente na salubridade dos espaços educacionais, prevenindo a proliferação de vetores e doenças, além de proporcionar um ambiente mais acolhedor e propício ao ensino e à aprendizagem.

Investir em materiais de qualidade para a manutenção e construção de áreas internas e externas das escolas permite melhores condições de higiene, ventilação e acessibilidade, o que reflete diretamente na **qualidade de vida de alunos, professores e demais servidores**. Assim, a presente contratação está alinhada com os princípios da promoção da saúde, do bem-estar e da segurança no ambiente escolar.

- **Redução de Ausências por Doenças:** Com a melhoria das condições estruturais nas unidades escolares, proporcionada pela aquisição de agregados da construção civil e artefatos de concreto, espera-se uma redução nas ausências de alunos e nos afastamentos de servidores por motivos relacionados à saúde. Ambientes mais seguros, acessíveis e adequados favorecem a prevenção de acidentes e doenças, impactando de forma positiva tanto o desempenho escolar quanto o funcionamento regular das atividades administrativas e pedagógicas.

##### **4.2.1. Eficiência Operacional**



DEUS SEJA LOUVADO!



Av. Brasil, Nº 2299, Centro, CEP:68553-052 - Redenção - PA



educacao@redencao.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS**

- **Disponibilidade Contínua de Materiais:** A aquisição planejada e a reposição adequada dos agregados da construção civil e artefatos de concreto garantirão que as unidades escolares disponham, de forma contínua, dos materiais necessários para manutenções e adequações estruturais. Isso evitará a paralisação de obras e reparos essenciais, assegurando que os ambientes físicos permaneçam funcionais e seguros, e que as **atividades educacionais não sofram interrupções por falta de infraestrutura adequada.**
- **Otimização do Tempo e Recursos:** A centralização da aquisição e a entrega regular dos materiais resultará em uma gestão mais eficiente dos recursos, liberando tempo para que as equipes escolares se concentrem em atividades pedagógicas e administrativas.

**4.2.2. Conformidade com Normas e Regulamentações**

- **Segurança e Conformidade Legal:** Todos os materiais deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas definidas pela **ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)** e demais órgãos reguladores do setor da construção civil. Isso garantirá a qualidade, segurança e a legalidade das obras e serviços realizados.
- **Promoção da Sustentabilidade:** Sempre que possível, deverá ser priorizada a aquisição de **materiais com menor impacto ambiental**, como aqueles oriundos de processos produtivos sustentáveis, recicláveis ou que contribuam para a redução de resíduos e uso consciente de recursos naturais.

**4.2.3. Melhoria da Percepção da Comunidade Escolar**

- **Aumento da Satisfação de Alunos e Pais:** Ambientes escolares mais bem estruturados, seguros e organizados, resultado da utilização de materiais adequados como agregados da construção civil e artefatos de concreto, contribuirão para uma experiência mais positiva por parte dos alunos e uma melhor percepção por parte dos pais. Isso reforça a confiança na gestão escolar e evidencia o compromisso da administração pública com o bem-estar e a qualidade do ambiente educacional oferecido às crianças.
- **Valorização dos Funcionários:** A disponibilização de materiais de qualidade, como agregados da construção civil e artefatos de concreto, para a melhoria da infraestrutura das unidades escolares reflete o cuidado com os profissionais da educação, valorizando seu trabalho ao proporcionar **ambientes mais seguros, acessíveis e adequados para o exercício de suas funções.** Estruturas bem conservadas contribuem para a motivação, bem-estar e produtividade dos servidores, fortalecendo o compromisso da gestão pública com a qualidade do serviço prestado.

**4.2.4. Impacto Positivo na Qualidade da Educação**

- **Ambientes Conducivos ao Aprendizado** A melhoria da infraestrutura escolar, viabilizada pela aquisição de agregados da construção civil e artefatos de concreto, contribui diretamente para a organização e conservação dos espaços educacionais. Ambientes físicos bem estruturados, seguros e funcionais proporcionam um cenário mais adequado ao processo de ensino e aprendizagem, impactando positivamente no **desempenho acadêmico dos alunos** e na qualidade das atividades pedagógicas.
- **Melhoria nas Condições de Trabalho:** Professores e funcionários operando em um ambiente bem cuidado e equipado tendem a ter maior motivação e produtividade, o que se reflete na qualidade do ensino.

**4.2.5. Transparência e Responsabilidade na Gestão Pública**

- **Gestão Eficiente dos Recursos Públicos:** A execução cuidadosa do contrato, com critérios claros de qualidade



DEUS SEJA LOUVADO!



Av. Brasil, Nº 2299, Centro, CEP:68553-052 - Redenção - PA



educacao@redencao.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS**

e sustentabilidade, demonstra um uso eficiente e responsável dos recursos públicos, alinhando-se aos princípios de transparência e boa governança.

- **Monitoramento e Avaliação:** implementação de um sistema de acompanhamento contínuo permitirá avaliar o desempenho do fornecedor e a qualidade dos materiais fornecidos, assegurando que os agregados da construção civil e artefatos de concreto estejam em conformidade com as exigências contratuais e atendam de forma eficaz às demandas estruturais das unidades escolares.

4.3. Esses resultados contribuirão para a criação de um ambiente escolar e de trabalho que vai além da simples adequação estrutural, ao proporcionar espaços mais seguros, acessíveis e organizados. Tais melhorias favorecem não apenas a segurança e o bem-estar da comunidade escolar, mas também criam condições mais adequadas para o **desenvolvimento integral dos alunos** e para a **eficácia das atividades pedagógicas e administrativas**.

#### **4.4. REQUISITOS DOS ITENS DA CONTRATAÇÃO**

4.4.1. Para a contratação do objeto, é imprescindível que sejam atendidos os requisitos estabelecidos conforme as características do produto, incluindo a qualidade do fornecimento e a capacidade de execução pelo contratado. Esses requisitos devem estar, no mínimo, em conformidade com os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos.

4.4.2. Ao contratar uma empresa para o fornecimento do objeto destinado às unidades de ensino, é essencial priorizar critérios que garantam a segurança, qualidade e sustentabilidade dos produtos. Esses fatores são fundamentais para assegurar que os materiais atendam às necessidades das unidades escolares, respeitando as normas sanitárias e promovendo um ambiente seguro e adequado para o aprendizado e o bem-estar de alunos, professores e funcionários.

4.4.3. A adoção de critérios de sustentabilidade, aliados a garantias contratuais, assegura que os materiais **agregados da construção civil e artefatos de concreto** adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação sejam de alta qualidade, ambientalmente responsáveis e seguros. Isso contribui para a criação de um ambiente escolar saudável e sustentável, promovendo o bem-estar da comunidade escolar e atendendo às exigências de responsabilidade socioambiental.

4.4.4. Para a contratação de empresa destinada à aquisição de **agregados da construção civil e artefatos de concreto**, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, é essencial estabelecer critérios que assegurem a sustentabilidade, a qualidade dos produtos e a segurança na aplicação, mediante garantias contratuais devidamente formalizadas.

#### **4.5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.5.1. A modalidade de contratação adotada será o Pregão, conforme disposto no Art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo como critério de julgamento a escolha da melhor proposta pelo MENOR PREÇO, nos termos do Art. 33, inciso I, da mesma legislação.

4.5.2. O Sistema de Registro de Preços (SRP) será utilizado devido à ausência de uma demanda predefinida, uma vez que esta dependerá das necessidades manifestadas pela Secretaria Municipal de Educação ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A adoção do SRP está fundamentada no Art. 78, inciso IV, e nos artigos 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no Art. 102 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de maio de 2024, e no Decreto Federal nº 11.462/2023.

4.5.3. A presente contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Redenção-PA, especificamente por meio dos Fundos Municipais FME e FUNDEB, no que se refere à aquisição de



DEUS SEJA LOUVADO!



Av. Brasil, Nº 2299, Centro, CEP:68553-052 - Redenção - PA



educacao@redencao.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS**

agregados da construção civil (como areia, brita, seixo, entre outros) e artefatos de concreto (como blocos, meio-fio, manilhas, entre outros). Esses materiais serão utilizados na manutenção, reforma e construção de unidades escolares da rede pública municipal.

**4.6. Requisitos mínimos da contratação:**

- Fornecimento dos materiais conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- Garantia de qualidade dos produtos ofertados, atendendo às normas da ABNT vigentes;
- Entregas conforme cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Educação, podendo haver entregas parciais, mediante solicitação;
- Condições de transporte e descarregamento incluídas no preço dos itens;
- Empresa regularmente registrada junto aos órgãos competentes e com capacidade técnica comprovada;
- Atendimento aos critérios de sustentabilidade sempre que possível, priorizando fornecedores locais e regionais.

**4.7. Requisitos legais e administrativos:**

- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;
- Atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 018/2024;
- Participação restrita a empresas que atendam às condições do edital e do termo de referência.

**4.8. Requisitos operacionais e de logística:**

- Disponibilidade de estoque ou capacidade de pronta entrega dos produtos contratados;
- Pontualidade nas entregas, em locais previamente definidos pela Secretaria;
- Canal de atendimento direto com a contratada, para acompanhamento e eventuais ajustes nas entregas;
- Garantia de substituição imediata de itens com defeito ou em desconformidade com o solicitado.

**5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

5.1. A aquisição será de forma parcelada, vez que o fracionamento não acarretará um aumento global no custo do OBJETO. Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável (Art. 40, parágrafo V, alínea b, Lei nº 14.133/2021).

5.2. A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

5.3. A divisão do objeto por itens ou lotes/grupos, com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência ampla entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos.

5.4. Desse modo, depois de finalizada a contratação do OBJETO, cada solicitação, fornecimento e/ou prestação de serviço é independente entre si, respeitada a unidade e medida do bem e cuja aquisição sobre-estimada poderia incorrer em mau uso do recurso público. Assim, a entrega parcelada (por demanda) se configura como a alternativa que melhor responde à aplicação dos recursos públicos bem como a otimização dos bens o parcelamento é justificado pelos seguintes fundamentos, conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/2021:

**5.5. Ajuste à Demanda Variável e Necessidade de Flexibilidade:**

- O fornecimento de **AGREGADOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E ARTEFATOS DE CONCRETO**, apresenta uma



Av. Brasil, Nº 2299, Centro, CEP:68553-052 - Redenção - PA



educacao@redencao.pa.gov.br

DEUS SEJA LOUVADO!

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS**

demanda variável ao longo do ano, que pode ser ajustada conforme as necessidades emergenciais das unidades de ensino e dos setores administrativos. O parcelamento garante a flexibilidade no fornecimento, permitindo a adaptação à demanda real de cada período, evitando o risco de desabastecimento ou excesso de estoque. O parcelamento assegura que o produto seja fornecido conforme a necessidade específica de cada unidade.

**5.6. Eficiência Logística e Redução de Custos:**

- Considerando que os fornecedores serão responsáveis pelo fornecimento de toda a demanda, o parcelamento possibilita uma distribuição gradual das entregas, otimizando os custos logísticos e evitando a necessidade de armazenagem excessiva. Isso também pode resultar em economias operacionais, pois permite que eles façam a entrega conforme a distribuição real de consumo, reduzindo custos com transporte e armazenamento.

**5.7. Garantia de Qualidade e Continuidade do Fornecimento:**

- O parcelamento não comprometerá a qualidade do produto nem a padronização necessária, uma vez que o fornecimento será feito conforme as especificações do contrato. A continuidade no fornecimento também está garantida, pois o contrato com os fornecedores atenderá todas as necessidades de quantidade e qualidade de forma escalonada, sem que haja interrupções ou descontinuidade no processo.

**5.8. Fundamentos Legais:**

- A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 40, parágrafo 3º, permite o parcelamento quando o objeto a ser contratado configura-se em algo que necessite de flexibilidade e adaptação às condições variáveis da administração pública. No caso específico do fornecimento do material de **AGREGADOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E ARTEFATOS DE CONCRETO**, o parcelamento não apenas atende às exigências legais, mas também contribui para a eficiência do processo de contratação, otimizando os custos e ajustando a entrega conforme a demanda.

5.9. Por fim, a justificativa para o parcelamento do objeto, baseia-se na necessidade de ajustar as aquisições à demanda real, evitar o desabastecimento, reduzir custos logísticos e garantir a eficiência e qualidade do fornecimento. O parcelamento viabiliza uma gestão mais eficaz do contrato e atende melhor às necessidades das unidades de ensino e dos setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação, sem comprometer a continuidade ou a qualidade do serviço prestado.

**6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRA**

6.1. Não será necessário o envio de amostra.

**7. SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**8.1. Garantia de Qualidade e Desempenho:** A empresa contratada deve oferecer uma garantia de qualidade para todos os materiais de **AGREGADOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E ARTEFATOS DE CONCRETOS** fornecidos, assegurando que os produtos estejam isentos de defeitos de fabricação e que cumpram com os requisitos de desempenho especificados.

**8.2. Reposição e Substituição:** Deve haver uma cláusula no contrato que exija a substituição imediata de qualquer material que não atenda às expectativas ou que apresente defeitos dentro do período de garantia, sem custos adicionais para a Secretaria de Educação.

**8.3. Prazos de Entrega e Penalidades:** Devem ser estabelecidos prazos rigorosos para a entrega dos materiais de **agregados da construção civil e artefatos de concreto**, a fim de garantir que a operação das unidades escolares não seja comprometida por eventuais atrasos. O contrato deverá prever penalidades, como aplicação de multas, em caso de



DEUS SEJA LOUVADO!



Av. Brasil, Nº 2299, Centro, CEP:68553-052 - Redenção - PA



educacao@redencao.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS**

descumprimento dos prazos ou entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**8.4. Assistência e Suporte Técnico:** A empresa contratada deve fornecer suporte técnico para a correta utilização dos materiais de AGREGADOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E ARTEFATOS DE CONCRETOS, além de orientações sobre melhores práticas de uso, armazenamento e descarte, garantindo que os produtos sejam utilizados de maneira eficaz e segura.

**9. IMPACTOS AMBIENTAIS**

| FASES DO CICLO DE VIDA: origem até a disposição final.                                             | IMPACTOS AMBIENTAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | MEDIDAS MITIGATÓRIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>PROCESSO DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE AGREGADOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E ARTEFATOS DE CONCRETO</p> | <p>A utilização de materiais de construção civil, como agregados e artefatos de concreto, também exige atenção quanto ao impacto ambiental gerado durante sua extração, produção e descarte. A extração de agregados pode acarretar em degradação de áreas naturais e alteração de ecossistemas, enquanto o processo de fabricação de artefatos de concreto consome grandes quantidades de energia e recursos naturais, além de gerar emissões de CO<sub>2</sub>.</p> <p>Dessa forma, torna-se essencial adotar práticas sustentáveis, priorizando fornecedores que cumpram normas ambientais e incentivem o uso de materiais recicláveis ou de menor impacto ecológico. A gestão adequada desses insumos e a conscientização sobre sua destinação final contribuem significativamente para a preservação do meio ambiente e a redução de resíduos sólidos.</p> | <p>Considerando a crescente necessidade de adotar práticas sustentáveis na administração pública, recomenda-se que a aquisição dos materiais descritos no objeto observe critérios ambientais e de sustentabilidade. A utilização de materiais de construção civil, como agregados e artefatos de concreto, pode gerar impactos significativos ao meio ambiente, seja por meio da extração de recursos naturais, consumo energético elevado ou emissão de poluentes.</p> <p>Dessa forma, é importante priorizar fornecedores que comprovem práticas ambientalmente responsáveis, tais como a extração controlada de agregados, o uso de insumos recicláveis ou reaproveitados na fabricação dos artefatos de concreto, e o cumprimento das normas ambientais vigentes.</p> <p>Além disso, para complementar as ações sustentáveis no âmbito da Secretaria Municipal de Educação é recomendável:</p> |
| TRANSPORTE PARA FORNECIMENTO                                                                       | <p>O transporte dos materiais adquiridos pode resultar na emissão de gases de efeito estufa, contribuindo para a mudança climática. Quanto maior a distância entre o fornecedor e a Secretaria Municipal, maior será o impacto ambiental.</p> <p>A falta de políticas de logística reversa para o retorno de embalagens pode aumentar os impactos ambientais.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| USO DOS PRODUTOS                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS**

|                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                              | <p>Produtos de agregados da construção civil e artefatos de concreto que contêm substâncias químicas agressivas podem, quando descartados, contaminar o solo e os corpos d'água, prejudicando ecossistemas locais.</p> <p>O uso excessivo de produtos pode resultar em maior geração de resíduos, exacerbando os impactos ambientais.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <p><b>DESCARTE DAS EMBALAGENS DE agregados da construção civil artefatos de concreto</b></p> | <p>As embalagens, quando descartadas de forma incorreta, podem contribuir significativamente para a degradação ambiental, sobretudo quando compostas por materiais não biodegradáveis ou de difícil reciclagem. A ausência de uma destinação adequada desses resíduos sólidos pode resultar na poluição de solos, cursos d'água e no aumento da carga de resíduos nos aterros sanitários.</p> <p>Dessa forma, recomenda-se que a contratação preveja, sempre que possível, o <b>uso de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou retornáveis</b>, bem como o estabelecimento de <b>práticas de logística reversa</b> em parceria com os fornecedores, visando reduzir o impacto ambiental gerado pelo descarte inadequado.</p> <p>A observância dessas medidas contribui para a promoção de uma gestão pública ambientalmente responsável, conforme os princípios da sustentabilidade previstos na legislação vigente, fortalecendo também as ações socioambientais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.</p> | <p>A utilização e disposição final adequada dos ITENS descartáveis é fundamental para mitigar seus impactos ambientais. A administração pública e as unidades contratantes devem buscar implantar medidas que possibilitem a integração entre sistemas de descarte e reciclagem, de forma a incluí-los em processos de reinserção na cadeia produtiva ou em práticas de reuso.</p> <p>Verificar se os materiais são compatíveis com a infraestrutura de reciclagem local. Isso garante que os produtos descartáveis sejam efetivamente reciclados e não acabem em aterros sanitários.</p> <p>Quando possível estabelecer programas de reciclagem específicos. Informar e educar os consumidores sobre os pontos de coleta e os procedimentos adequados de descarte.</p> |

## 9.6. Sustentabilidade

**9.6.1. Produtos Biodegradáveis e Não Tóxicos:** Priorizar a aquisição de AGREGADOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E ARTEFATOS DE CONCRETOS que sejam **biodegradáveis** e **livres de substâncias tóxicas** ou prejudiciais ao meio ambiente. Isso inclui detergentes, desinfetantes, sabonetes e outros materiais que, ao serem descartados, não causem **danos ambientais significativos**, contribuindo para a sustentabilidade e preservação do meio ambiente.

**9.6.2. Certificações Ambientais:** Pode ser exigido que os **produtos de** AGREGADOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E ARTEFATOS DE CONCRETOS possuam **certificações ambientais**, como o selo **Ecolabel** ou outras reconhecidas, que



DEUS SEJA LOUVADO!



Av. Brasil, N° 2299, Centro, CEP:68553-052 - Redenção - PA



educacao@redencao.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS**

comproven o compromisso com **práticas sustentáveis** e a **minimização do impacto ambiental** tanto durante a produção quanto no uso dos produtos. Essas certificações garantem que os materiais atendem a altos padrões de responsabilidade ambiental e apoio à sustentabilidade.

**9.6.3. Embalagens Sustentáveis:** Optar por **produtos embalados em materiais recicláveis ou reutilizáveis**, que minimizem o uso de plásticos e reduzam o impacto ambiental. Sempre que possível, preferir **embalagens concentradas**, que contribuam para a **redução do volume de material descartado**, promovendo maior sustentabilidade no processo de consumo e descarte.

**9.6.4. Logística Reversa:** Priorizar empresas que disponham de **sistema de logística reversa**, responsável pelo **recolhimento e descarte adequado das embalagens e resíduos**, garantindo que esses materiais sejam **reciclados** ou **destinados corretamente**, em conformidade com as normas ambientais vigentes. Esse processo contribui para a redução do impacto ambiental e promove a sustentabilidade.

**9.6.5. Materiais Recicláveis:** Optar por produtos feitos de materiais que possam ser **reciclados**, como **papel, polipropileno (PP)** ou **polietileno tereftalato (PET)**. Esses materiais são amplamente aceitos em **sistemas de reciclagem** e têm maior probabilidade de serem processados adequadamente após o descarte, contribuindo para a redução de resíduos e o incentivo à economia circular.

**9.6.6. Sistema de Reciclagem Local:** Verificar se os materiais são compatíveis com a **infraestrutura de reciclagem local**. Isso assegura que os **produtos descartáveis** sejam efetivamente reciclados e não acabem em **aterros sanitários**, contribuindo para o fortalecimento dos processos de reciclagem e minimização do impacto ambiental na comunidade.

**9.6.7. Etiquetas e Instruções de Descarte:** Optar por produtos com **rótulos claros** indicando que são **recicláveis** e fornecer **instruções detalhadas sobre o descarte correto**. Isso facilita o processo de **reciclagem**, garantindo que os materiais sejam adequadamente encaminhados para os sistemas de reaproveitamento, promovendo a conscientização ambiental e a correta destinação dos resíduos.

## **10. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas pôr termo de contrato celebrado entre o Contratante e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

10.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

10.3. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Demandante.

10.4. O Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

10.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a execução do contrato (Lei 14.133/2021, Art. 92, inciso XVI).

10.6. Na hipótese de o vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições



DEUS SEJA LOUVADO!



Av. Brasil, Nº 2299, Centro, CEP:68553-052 - Redenção - PA



educacao@redencao.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS**

propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**FISCALIZAÇÃO**

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

11.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

11.8. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 32, inciso I ao XXXI do Decreto Municipal nº 18/2024.

**FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

11.9. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 33, inciso I ao VII do Decreto Municipal nº 18/2024.

**FISCAL SETORIAL**

11.10. Caberá ao fiscal setorial do contrato exercer as atribuições de fiscal técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, art. 34, Decreto Municipal nº 18/2024.

**GESTOR DO CONTRATO**



DEUS SEJA LOUVADO!

Av. Brasil, Nº 2299, Centro, CEP:68553-052 - Redenção - PA

educacao@redencao.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS**

11.11. Caberá ao Gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 31, inciso I ao IX do Decreto Municipal nº 18/2024; designar o servidor, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 18/2024.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

12.1. São obrigações do Contratante:

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

12.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Redenção, bem como o Controladoria Geral do Município de Redenção, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**



DEUS SEJA LOUVADO!



Av. Brasil, Nº 2299, Centro, CEP:68553-052 - Redenção - PA



educacao@redencao.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS**

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa Negativa Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas;

13.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



DEUS SEJA LOUVADO!



Av. Brasil, Nº 2299, Centro, CEP:68553-052 - Redenção - PA



educacao@redencao.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS**

13.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

13.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

13.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

13.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

14.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo (s) serviço(s) efetivamente prestado(s), em moeda nacional, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária, conforme artigo 152º, II do Decreto Municipal 018/2024.

14.1.1. Para a contratação do objeto, é imprescindível que sejam atendidos os requisitos estabelecidos conforme as características do produto, incluindo a qualidade do fornecimento e a capacidade de execução pelo contratado. Esses requisitos devem estar, no mínimo, em conformidade com os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos.



Av. Brasil, Nº 2299, Centro, CEP:68553-052 - Redenção - PA



educacao@redencao.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS**

**Liquidação**

14.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, da comunicação escrita do contratado, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.3 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser constatada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.7. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

14.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o + de seus créditos.

14.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**Prazo de pagamento**



Av. Brasil, Nº 2299, Centro, CEP:68553-052 - Redenção - PA



educacao@redencao.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS**

14.12. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo (s) serviço(s) efetivamente prestado(s), em moeda nacional, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária, conforme artigo 152º, II do Decreto Municipal 018/2024.

**Forma de pagamento**

14.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Reajuste**

14.18. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.19. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.20. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.21. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.22. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.23. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.24. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.25. O reajuste será realizado por apostilamento.



DEUS SEJA LOUVADO!



Av. Brasil, Nº 2299, Centro, CEP:68553-052 - Redenção - PA



educacao@redencao.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS**

**15. DA PARTICIPAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

**15.1. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

Na presente licitação, será:

(X) PERMITIDA a participação de consórcios. (Não é necessário justificar)

( ) VEDADA a participação de consórcios.

**15.2. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

Na presente licitação, será:

(X) PERMITIDA a participação de cooperativas.

( ) VEDADA a participação de cooperativas.

**15.3. PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

Na presente licitação, será:

( ) PERMITIDA a participação de pessoa física.

(X) VEDADA a participação de pessoa física, **com base na seguinte justificativa:**

15.4. Não é permitida a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, nos termos INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

15.5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP).

15.6. Não será aplicada a margem de preferência prevista no art. 26, da Lei Federal nº. 14.133/21, vez que o Município ainda não regulamentou a matéria.

**Modo de disputa**

15.7. Aberto e fechado.

**Forma de fornecimento**

15.8. A Secretaria Municipal de Educação de Redenção-PA visa à aquisição de materiais de agregados da construção



DEUS SEJA LOUVADO!



Av. Brasil, Nº 2299, Centro, CEP:68553-052 - Redenção - PA



educacao@redencao.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS**

civil e artefatos de concreto para atender as 38 escolas e alguns departamentos administrativos da Secretaria de Educação do município, durante o período de 12 meses.

15.9. Entregas conforme cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Educação, podendo haver entregas parciais, mediante solicitação.

**Exigências de habilitação**

15.10. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

15.11. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

15.12. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

15.13. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.14. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.15. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.16. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

15.17. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

15.18. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.19. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.20. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.21. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:



DEUS SEJA LOUVADO!



Av. Brasil, Nº 2299, Centro, CEP:68553-052 - Redenção - PA



[educacao@redencao.pa.gov.br](mailto:educacao@redencao.pa.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS**

**Habilitação jurídica**

**15.22. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**15.23. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**15.24. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**15.25. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**15.26. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**15.27. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**15.28. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**15.29. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

**15.30. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura

Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

**15.31. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

15.32. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**15.33. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

15.34. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.



Av. Brasil, N° 2299, Centro, CEP:68553-052 - Redenção - PA



[educacao@redencao.pa.gov.br](mailto:educacao@redencao.pa.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS**

15.35. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

15.36. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

15.37. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal ou distrital do domicílio ou sede do licitante.

15.38. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

15.39. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.40. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.41. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**15.42. Qualificação Econômico - Financeira**

15.43. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

15.43.1. A certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da data limite prevista para o início da sessão será válida. Se constar na Certidão prazo de validade determinado pelo órgão emissor, este deverá estar válido e vigente na data prevista para início da sessão eletrônica deste pregão.

15.44. Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório; Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica seja Sociedade Civil.

15.45. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório; Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica seja Sociedade Civil.

15.46. Para Sociedades Anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976 além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

a) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou



DEUS SEJA LOUVADO!



Av. Brasil, Nº 2299, Centro, CEP:68553-052 - Redenção - PA



educacao@redencao.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS**

b) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia.

15.47. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

15.48. Declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

15.48.1. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

15.49. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.

**15.50. Qualificação Técnica**

**15.51. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, que comprovem já ter o licitante executado fornecimento da mesma natureza dos da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, vedada apresentação de atestado genérico.

15.52. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

15.52.1. Os atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado, deverão apresentar assinatura do responsável pela informação, com firma reconhecida em cartório, sendo vedada assinatura digital.

15.52.2. Não será admitido atestados de contratos ainda em execução, ou seja, apenas de contratos cujo prazo de execução tenha sido concluso.

15.52.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

15.52.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, notas fiscais emitidas contra o emissário do atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos.

15.53. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



Av. Brasil, N° 2299, Centro, CEP:68553-052 - Redenção - PA



educacao@redencao.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS**

15.53.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

15.53.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

15.53.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

15.53.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

15.53.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

15.54. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

15.55. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.56. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original e por cópia.

15.57. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.58. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

15.59. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.60. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15.61. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

15.62. Os originais da proposta comercial e da documentação de habilitação ou cópia autenticada dela que forem solicitados pelo Pregoeiro, conforme item anterior, deverão ser entregues ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, no



DEUS SEJA LOUVADO!



Av. Brasil, Nº 2299, Centro, CEP:68553-052 - Redenção - PA



educacao@redencao.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS**

seguinte endereço: na RUA ILDONETE GUIMARÃES DA SILVA, Nº. 253, 2º ANDAR, SALA 202, JARDIM UMUARAMA, CEP: 68.552-185, E-mail: [licitacao@redencao.pa.gov.br](mailto:licitacao@redencao.pa.gov.br), Redenção, Pará, no horário das 8h às 14h, impreterivelmente, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação efetuada através de mensagem no CHAT do portal de COMPRAS PÚBLICAS.

15.63. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

15.63.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

15.64. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.65 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

15.66. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.66.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

15.67. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

15.67.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.67.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

15.68. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro/agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto no artigo 42 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

15.69. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

15.70. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.71. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



DEUS SEJA LOUVADO!



Av. Brasil, Nº 2299, Centro, CEP:68553-052 - Redenção - PA



[educacao@redencao.pa.gov.br](mailto:educacao@redencao.pa.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS**

15.72. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai oferecer os produtos, objeto da presente licitação, exceto nos casos de matriz e filiais, que possuem documentos emitidos com CNPJ da Matriz que podem ser utilizados por suas filiais, inclusive atestados de capacidade técnica.

15.73. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

15.74. Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido no artigo 43 da LC n.º 123/2006 e alterações.

15.75. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.

15.76. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.77. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

## **16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada poderá acarretar as seguintes sanções:

16.1.2. Advertência, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado, nas seguintes hipóteses (Art. 169 Decreto Municipal 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

II. inexecução pa

rcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

16.2. Para os fins dos incisos I e II, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública (Art. 169, Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

16.2.1. O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos deste Decreto, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes (Art. 171 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal; (Art. 162 da Lei 14.133/2021 e Art. 171, inciso I, da Lei 14.133/2021).

II. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente; (Art. 171,



DEUS SEJA LOUVADO!



Av. Brasil, Nº 2299, Centro, CEP:68553-052 - Redenção - PA



educacao@redencao.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS**

inciso II, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

II. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, (Art. 171, inciso III, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024) tais como:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração;
- c) Tumultuar a sessão do Pregão Eletrônico;
- d) Descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão eletrônico, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do município, dentro do prazo concedido pela administração pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da administração pública municipal;
- g) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da lei complementar nº 123/06 e suas alterações;
- h) Propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) Outras situações de natureza correlatas.

IV. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, (Art. 171, inciso IV, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024) tais como:

- a) Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) Deixar de regularizar, no prazo definido pela administração pública municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) Deixar de:
  - 1. Fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
  - 2. Substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração pública municipal;
  - 3. Repor funcionários faltosos;
  - 4. Controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
  - 5. Observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
  - 6. Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;



Av. Brasil, Nº 2299, Centro, CEP:68553-052 - Redenção - PA



educacao@redencao.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS**

7. Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada; e

j) Outras situações de natureza correlatas.

V. Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

VI. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ARP, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ARP. (Art. 171, inciso V, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

a) Se a recusa em assinar o contrato ou a ARP a que se refere o inciso II do caput deste artigo for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa (Art. 171, inciso V, §1º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

b) Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal, dentro dos limites estabelecidos no § 2º do art. 156 da Lei nº 14.133/21 (Art. 171, inciso V, §2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

c) O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento (Art. 171, inciso V, §3º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

d) A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores (Art. 171, inciso V, §4º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

e) No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o inciso V, do caput deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida (Art. 171, inciso V, §5º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

f) A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 171, inciso V, §6º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

VII. Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a Administração, o valor de referência para a aplicação de eventuais multas administrativas no percentual de 1% (um por cento) será de acordo com o valor do contrato verbal de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, conforme Art. 95, § 2º da Lei 14.133/2024, não superior ao Decreto que atualiza os novos valores de Contratação Direta vigente na data da penalização da multa. (Art. 170 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

VIII. O atraso injustificado superior a trinta dias contínuos será considerado como inexecução total do contrato ou da ARP, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal contratante. (Art. 173 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

16.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que der causa (Art. 174, incisos I ao VII, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I - À inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - À inexecução total do contrato; e

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Av. Brasil, Nº 2299, Centro, CEP:68553-052 - Redenção - PA



educacao@redencao.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS**

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; e

VII - Outras situações de natureza correlatas.

16.4. Considera-se inexecução total do contrato (Art. 174, §1º, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

a) A recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou

b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

16.4.1. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado, será notificado para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato (Art. 174, §2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

16.4.1.1 A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação; e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente (Art. 174, §3º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

16.4.1.2 Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora (Art. 174, §4º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

16.5. Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo de que trata o item “11.4.1.2” poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de dez dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto (Art. 174, §5º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

16.6. A sanção prevista neste item impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta municipal, pelo prazo máximo de três anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). (Art. 175 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

16.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que (Art. 176 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846/13; e

VI - Outras situações de natureza correlatas.

16.8. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle da Administração Pública competentes e, quando couber, à Controladoria Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências (Art. 176, §1º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

16.9. A sanção prevista no item “11.6”, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa (Art. 176, § 2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

## **17. PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

17.1. Fica estabelecido que eventuais controvérsias contratuais deverão ser inicialmente solucionadas por meio de mediação ou solução consensual de conflitos, conforme previsão dos arts. 151 e 152 da Lei nº 14.133/2021.



Av. Brasil, Nº 2299, Centro, CEP:68553-052 - Redenção - PA



educacao@redencao.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS**

17.2. Essa abordagem busca promover a celeridade e a eficiência na resolução de possíveis impasses, preservando o interesse público e evitando a judicialização desnecessária.

17.3. Caso a solução administrativa não seja possível, as partes poderão recorrer à arbitragem, conforme legislação aplicável, garantindo que o processo seja conduzido de maneira imparcial e técnica.

17.4. Na impossibilidade de resolver o conflito por essas vias, fica eleito o foro da Comarca de Redenção/PA para dirimir eventuais litígios, assegurando que o processo judicial respeite os princípios da economicidade e da razoabilidade.

17.5. Essa estruturação visa fortalecer a confiança entre as partes e assegurar a continuidade da execução contratual sem prejuízo ao objeto contratado ou ao interesse público.

## **18. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

18.1. Com vistas a identificar possíveis soluções utilizadas pela **(SEMEC)** em demandas similares foi realizada consulta ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios, onde identificou-se vários procedimentos licitatórios com objeto da mesma natureza, conforme segue abaixo:

### **1 Município: Bauru, SP [Prefeitura de Bauru](#)**

- **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 90.363/2024 [Prefeitura de Bauru](#)
- **Modalidade:** Pregão Eletrônico
- **Data de Abertura:** 13/08/2024 [Prefeitura de Bauru+1serrita.pe.gov.br+1](#)
- **Objeto:** Aquisição parcelada de areia fina, lavada e peneirada, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação. [Prefeitura de Bauru](#)
- **Fornecedor Vencedor:** Salioni Comércio de Areias Ltda [Prefeitura de Bauru](#)
- **Valor Total:** R\$ 55.000,00
- **Situação:** Homologada [SIGA Pregão - Software para Licitantes+3serrita.pe.gov.br+3Prefeitura de Bauru+3](#)
- **Link para mais detalhes:**

[Prefeitura de Bauru](#)

### **2 Município: São Martinho da Serra, RS [SIGA Pregão - Software para Licitantes](#)**

- **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 056/2023 [SIGA Pregão - Software para Licitantes](#)
- **Modalidade:** Pregão Eletrônico
- **Data de Abertura:** 28/02/2024
- **Objeto:** Aquisição de materiais de construção, incluindo areia e brita, para atender às diversas secretarias municipais, incluindo a Secretaria de Educação.
- **Link para mais detalhes:**

[SIGA Pregão - Software para Licitantes](#)

### **3 Município: Morros, MA [Prefeitura de Pedreiras+1Prefeitura de Bauru+1](#)**

- **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 1/2024 [SIGA Pregão - Software para Licitantes](#)
- **Modalidade:** Pregão Eletrônico [SIGA Pregão - Software para Licitantes+1serrita.pe.gov.br+1](#)
- **Data de Abertura:** 26/02/2025 [serrita.pe.gov.br](#)
- **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, incluindo areia lavada média e grossa, brita zero e nº 01, para atender às necessidades da administração pública



DEUS SEJA LOUVADO!



Av. Brasil, Nº 2299, Centro, CEP:68553-052 - Redenção - PA



[educacao@redencao.pa.gov.br](mailto:educacao@redencao.pa.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS**

municipal, incluindo a Secretaria Municipal de Educação. [SIGA Pregão - Software para Licitantes+1licitacao.itarare.sp.gov.br+1](https://licitantes+1licitacao.itarare.sp.gov.br+1)

- **Link para mais detalhes:** [SIGA Pregão - Software para Licitantes](https://licitantes+1licitacao.itarare.sp.gov.br+1)

**4 Município:** Serrita, PE [serrita.pe.gov.br](https://serrita.pe.gov.br)

- **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 040 [serrita.pe.gov.br](https://serrita.pe.gov.br)
- **Modalidade:** Pregão Eletrônico
- **Data de Abertura:** 26/07/2024 [Prefeitura de Pedreiras+1serrita.pe.gov.br+1](https://licitantes+1licitacao.itarare.sp.gov.br+1)
- **Objeto:** Aquisição de materiais permanentes, como mobiliário e equipamentos, para aparelhar as creches e escolas construídas ou reformadas no âmbito municipal, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação. [serrita.pe.gov.br](https://serrita.pe.gov.br)
- **Link para mais detalhes:** [serrita.pe.gov.br](https://serrita.pe.gov.br)

18.2. Em análise dos processos licitatórios citados não foi identificada nenhum tipo de metodologia inovadora para as contratações. De modo que os procedimentos escolhidos para a presente contratação são os usuais de mercado. A solução adotada conforme o tópico 10 da solução como um todo.

**19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

19.1. Sobre o preço estimado da contratação foi obtido por meio dos parâmetros definidos no art. 72, do Decreto Municipal nº018/2024, que dispõe, a *Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente.*

19.2. Com isso, foram obtidos valores estimados por meio da plataforma *Banco de Preços* (NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95) que realiza pesquisa junto ao site Compras Governamentais, bem como em mais de 460 portais de Entes Públicos, além de realizar cotação com fornecedores de forma automática com registros de data, hora e dados do fornecedor a quem foram solicitadas as cotações; atendendo, portanto, aos parâmetros exigidos pela legislação, com isso, foram localizados valores médios de diversos entes públicos.

19.3. Ressaltamos, que as pesquisas feitas podem validadas pelo QR Code no rodapé de cada relatório acostadas a esse processo, no qual contém data de emissão, código verificador, bem como, informações que validam os respectivos relatórios.

19.4. Após esgotadas a pesquisa de preço em sites governamentais referente a busca de itens compatíveis ao objeto proposto, houve a necessidade de complementar a pesquisa de preços com fornecedor atuante no ramo do OBJETO mediante solicitação formal, para melhor compor a cesta de preço. A complementação junto a fornecedores locais é exigida de acordo com a disposição do art. 72, inciso IV do Decreto municipal nº018/2024: *pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por correio postal ou eletrônico, desde que apresentada a justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou do aviso;*

19.5. Sendo assim, foi realizado uma consulta de mercado em empresas no mesmo ramo do objeto, sendo o principal proponente local:

Quadro 3: Proponentes

| Fornecedor                          | CNPJ               |
|-------------------------------------|--------------------|
| R M E ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA | 58.239.904.0001-54 |
| ROMA SHOPPING DA CONSTRUÇÃO LTDA    | 10.584.254/0001-58 |



Av. Brasil, Nº 2299, Centro, CEP:68553-052 - Redenção - PA



[educacao@redencao.pa.gov.br](mailto:educacao@redencao.pa.gov.br)

DEUS SEJA LOUVADO!

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS**

| Fornecedor                                             | CNPJ               |
|--------------------------------------------------------|--------------------|
| S C ARAUJO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA                   | 26.069396/0001-17  |
| J DA MOTA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E SRV DE TRP. LTDA | 18.176.159.0001-27 |
| NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA                   | 07.797.967/0001-95 |

Fonte: Departamento de Gestão de Contratos e Planejamento/SEMEC, 2025.

19.6. É importante ressaltar que o preço estimado é uma referência e não deve ser encarado como valor definitivo. Durante o processo licitatório, os fornecedores terão a oportunidade de apresentar suas propostas inferiores ao valor final estimado da contratação. A análise dessas propostas, juntamente com outros critérios estabelecidos no edital, permitirá a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Demais documentos que comprovem a cotação estarão na cotação ao fim inseridos em processo relacionado a este.

19.7. Portanto, por meio do Mapa Comparativo de Preços e considerando as pesquisas realizadas, foi possível estabelecer um valor total estimado para a contratação com recursos do Fundo Municipal de Educação (FME). Após o cálculo da média, chegou-se ao montante **R\$ 287.148,20 (Duzentos e oitenta e sete mil, cento e quarenta e oito reais e vinte centavos)** - FME Esse valor reflete a análise detalhada dos preços praticados no mercado e visa garantir a economicidade e a viabilidade da aquisição, seguindo os critérios estabelecidos pelo Artigo 5º, inciso IV, da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

19.8. Da mesma forma, considerando as pesquisas realizadas, foi estimado um valor total de **R\$ R\$ 634.478,60 (Seiscentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos.)** para contratação com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb). Essa estimativa assegura a transparência e a conformidade dos valores com as normas vigentes, garantindo que a contratação ocorra dentro dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade. Assim, promove-se o melhor uso dos recursos destinados à educação no município, atendendo às necessidades identificadas com responsabilidade e planejamento.

## **20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1. Após análise prévia realizada pelo Departamento de Contabilidade, foi confirmada a disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para cobrir integralmente as despesas decorrentes desta contratação. Tal informação está respaldada no Memorando nº **153/2025** e Memorando nº **154/2025**, exarado pelo referido departamento, que atesta a viabilidade financeira e orçamentária para a execução do presente objeto.

20.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentaria **FUNDEB**:

- 12.361.0401.1-075-CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS
- 12.361.0401.1-214 –MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 12.365.0450.2-218–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRECHE – 30%
- 12.365.0450.2-220 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA – 30%
- 12.365.0450.2-222 – AMPLIAÇÃO, RECUP. E AP. DE UNIDADES ESCOLARES DA ED. INFANTIL
- 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ
- 3.3.90.30.00- Material de Consumo
- 4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÃO

20.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentaria **FME**:

- 12 122 1203.2 - 144 = MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
- 12.361.0401.2—152 = APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
- 12.365.0450.2 – 157 = MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
- 12.365.12.36.1 – 045 = CONSTRUÇÃO DE CRECHES



Av. Brasil, Nº 2299, Centro, CEP:68553-052 - Redenção - PA



educacao@redencao.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS**

3.3.90.39.00 = OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ  
3.3.90.30.00 = Material de Consumo  
4.4.9051.00 = OBRAS E INSTALAÇÕES

**21. DA CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.**

21.1. ( ) Orçamento sigiloso prevista no art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

(x) Acesso irrestrito (público), conforme artigo 7º da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Redenção-PA, 23 de outubro de 2025.

De acordo. Aprovo o Termo de Referência.

---

**Fernando Gomes Costa**  
**Secretário Municipal de Educação**  
**Decreto Nº096/2025**



DEUS SEJA LOUVADO!



Av. Brasil, Nº 2299, Centro, CEP:68553-052 - Redenção - PA



educacao@redencao.pa.gov.br